



Portaria Nº 061/2026

Regulamenta a utilização dos recursos decorrentes da elevação da Taxa de Administração prevista no § 7º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.614/2024, destinados à obtenção e manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS do IPSJON.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 7º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.614, de 05 de abril de 2024;

Considerando as normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização dos recursos destinados ao fortalecimento da governança, dos controles internos, da gestão de riscos e da certificação institucional, especificamente para o **2º semestre de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a utilização dos recursos correspondentes ao acréscimo de até 20% (vinte por cento) da Taxa de Administração, autorizado pelo § 7º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.614, de 05 de abril de 2024, destinados às ações de obtenção, manutenção e aprimoramento da certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º Os recursos serão utilizados exclusivamente para ações relacionadas à obtenção, manutenção e melhoria contínua da certificação institucional Pró-Gestão RPPS e da capacitação profissional dos agentes públicos vinculados ao IPSJON.

Art. 3º Poderão ser custeadas, entre outras, as seguintes despesas:

- I – Contratação de empresa certificadora;
- II – Auditorias de certificação;
- III – Auditorias de manutenção;
- IV – Auditorias extraordinárias;
- V – Diagnóstico institucional;



VI – Elaboração, revisão e atualização de políticas, manuais, procedimentos operacionais, fluxogramas e demais documentos exigidos pelo Pró-Gestão;

VII – Aquisição de normas técnicas, manuais e publicações especializadas;

VIII – Cursos, treinamentos, oficinas, seminários, congressos e demais eventos relacionados à governança, à gestão previdenciária, aos controles internos, à gestão de riscos, aos investimentos, à educação previdenciária, à transparência e à conformidade;

IX – Despesas diretamente relacionadas à participação nos eventos previstos no inciso VIII, tais como inscrições, transporte, alimentação, passagens, hospedagem e demais despesas correlatas.

Art. 4º Toda despesa dependerá de:

- I – Justificativa técnica;
- II – Disponibilidade orçamentária;
- III – Autorização do Diretor-Presidente;
- IV – Observância da legislação de licitações e contratos, quando aplicável.

Art. 5º A Diretoria Administrativa e Financeira manterá controle específico das despesas custeadas com os recursos previstos nesta Portaria.

Art. 6º As despesas deverão ser registradas em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- I – Solicitação;
- II – Justificativa;
- III – Autorização;
- IV – Documentos fiscais;
- V – Comprovantes de pagamento;
- VI – Certificados ou documentos que comprovem a execução da despesa;
- VII – Relatório de resultados, quando aplicável.

Art. 7º O Controle Interno do IPSJON acompanhará a correta aplicação dos recursos, emitindo recomendações sempre que necessário.

Art. 8º. A utilização dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Presidente, observada a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 05 de outubro de 2026.


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 05 de outubro de 2026


LAÉLIO LUCAS ROSSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro